



**LEI N.º 1.038 DE 25 DE AGOSTO DE 2003.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER PRÓPRIO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO EM CURSO DE 3º. GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder as dependências da ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR para funcionamento exclusivo na aplicação de curso em nível de 3º. Grau

**Art. 2º.** Para efetivação do ato, deverá o chefe do Poder Executivo Municipal, firmar Termo de Convênio com clausulas e condições previamente estabelecida.

**Art. 3º.** No decorrer da vigência do Convênio, havendo necessidade de termo aditivo para o bom desempenho das finalidades, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a faze-lo sem autorização prévia do Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 25 de agosto de 2003.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 246  
Livro 010  
Folha 159  
Data 25-08-2003

Dr. Tarcísio Valeriano dos Passos  
Assessor Jurídico

*J. Hay*  
Responsável